

ABERTURA DE ORÇAMENTO Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha em atendimento ao do § 3º do Art.75 da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados a abertura do orçamento nº. 02/2023, que tem por objeto Contratação de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa através de futuro processo de dispensa de licitação. Desta forma, os interessados poderão enviar orçamentos para o email dispensalicitacao.pmsap@gmail.com, até o dia 04/05/2023 às 16hs, em conformidade com o Termo de Referência, abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2023.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045 Dados: 2023.04.28 15:10:59
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação emergencial de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI, para o acolhimento de idosos de ambos os sexos, na modalidade asilar. O serviço deverá disponibilizar os cuidados necessários à pessoa idosa e agravos do processo de envelhecimento e seus graus de dependência, possuir equipe profissional habilitada em conformidade com a RDC/ANVISA nº 283 de 26.09.2005, provendo alimentação adequada e material de higiene pessoal, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	06 Vagas	Mês	Serviço de acolhimento institucional para idosos de ambos os sexos, na modalidade asilar, com perfil enquadrado na modalidade de Acolhimento Grau de Dependência II, em conformidade com a RDC/ANVISA nº 283 de 26.09.2005.

1.1 – OBSERVAÇÕES DO OBJETO

a) A atividade da contratada deverá ser o ramo pertinente ao objeto do Contrato e que satisfaça as condições pré-estabelecidas no Edital e seus anexos. A instituição não deverá estar estabelecida a mais de 100 km do município de Santo Antônio da Patrulha.

b) O valor referente ao custo da vaga será pago em parte pelo Município de Santo Antônio da Patrulha e em parte por cada idoso acolhido que irá contribuir com o limite de 70% do valor de seu rendimento (salário benefício no valor de 01 (um) salário mínimo nacional) no custeio da vaga de acolhimento. O pagamento será realizado mensalmente, pelo valor total das vagas adquiridas, subtraído o valor a ser custeado pelos idosos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação emergencial se faz necessária para adquirir vagas na modalidade asilar para idosos em situação de vulnerabilidade, objetivando prover necessidades básicas dos asilados, uma vez que a instituição onde os idosos hoje se encontram acolhidos requereu a rescisão contratual. Para acolhimento adequado, faz-se necessário que o local disponha de água, luz, funcionários, alimentação adequada, vestuário (roupas de cama e toalhas de banho), higiene (pomada para assadura, sabonete, shampoo, desodorante, creme dental, escova de dentes), saúde (conforme descrito no item 6.14 deste TR) e outras demandas que possam eventualmente surgir.

3 – DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado em local e dependências a expensas da CONTRATADA, garantindo as condições estabelecidas neste instrumento.



4 – DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5 – PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as especificações do item 1.1, alínea b, em até 15 dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança conforme discriminado em Contrato, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado o devido serviço e demais despesas e deverá ainda constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

5.2 – O pagamento somente será realizado após a liberação da nota fiscal de execução dos serviços realizados pelo fiscal do contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Executar o serviço na forma estabelecida no presente contrato e de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

6.2 – Manter durante toda a vigência do contrato deste serviço equipe de referência conforme descrito NOB-SUAS-RH;

6.3 – A CONTRATADA não poderá substituir nenhum dos profissionais da equipe de referência do serviço por trabalhadores voluntários;

6.4 – Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.6 – Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causa-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

6.7 – Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço;

6.8 – Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

6.9 – Encaminhar as informações referentes à ocupação e desocupação das vagas, de forma oficial para Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – Unidade CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

6.10 – Fazer-se representar nas discussões com a rede socioassistencial;

6.11 – Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação;

6.12 – Entrega de relatórios mensais com a descrição dos serviços prestados;

6.13 – Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para prestação do serviço como: taxas, licenças e impostos pertinentes ao funcionamento da entidade;

6.14 – Acompanhar e conduzir os idosos em atividades externas e atendimentos da saúde, tais como exames, consultas e hospitalização;

6.15 – Manter atualizada a lista nominal e de identificação dos profissionais, tanto quanto sua forma de contratação;

6.16 – Manter atualizado prontuários dos usuários com a descrição dos atendimentos prestados pelos profissionais da entidade e da rede de serviços públicos;

6.17 – Promover e atualizar o cadastro único de todos os usuários do serviço;



6.18 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.19 – Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6.20 – Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE;

6.21 – Durante toda vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo município;

6.22 – Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

7.2 – A fiscalização do contrato, que será feita pela servidora Viviana Saueressig Ungaretti.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de abril de 2023.

MILENA DE ASSIS Assinado de forma digital por
MOHR:90964527 MILENA DE ASSIS
049 MOHR:90964527049
Dados: 2023.04.27 08:37:39
-03'00'

Milena de Assis Mohr,
Secretária Municipal do Trabalho e do
Desenvolvimento Social.

Ressaltamos que a empresa que se sagrar vencedora da fase de orçamentos para a referida contratação deverá, quando solicitado formalmente através de ofício fornecer, no mínimo, os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL (acompanhado de alterações, se houver)
- CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,
- FGTS;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, sendo a validade de 180 dias a contar da emissão;
- Certidão Trabalhista;
- **Para Prestação de Serviços:** Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, **salvo na hipótese de não possuir empregados registrados**, quando, deverá apresentar cópia da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

Em casos específicos, poderão ser solicitados outros documentos necessários à execução ou fornecimento de um respectivo material, condicionado a natureza do objeto.